



Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Nome do Vice-prefeito

Adriana da Silva Portela

Responsável Técnico

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 2022048 – CPL-SB/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 2022048 – CPL-SB/MA

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: T DO REGO LIMA EIRELI, CNPJ: 27.357.462/0001-17, sediada na Rua Doutor Área Leão (Zona Sul), nº 849, casa B, Centro, Teresina – Piauí, por intermédio de seu representante legal Srº(a) THIAGO DO REGO LIMA, portado da carteira de identidade nº 2436880 SSP/PI e do CPF: 018.225.723-12 nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futuro fornecimento de kits escolar e projetos pedagógico, para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE II - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem deposito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	FABER CASTELL	UND	3000	3,8700
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -	MERCUR	UND	6000	3,3000
3	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, PEQUENO, CAPA DURA Caderno brochura pequeno (1/4), capa dura, 48 folhas, costuradas, 23 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: - Dimensões: 144 mm de largura X 203 mm de altura. - Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. - Capa e contra capa em papelão 697 g/m ² ? cor lisa ? revestido com papel off-set 115 g/m ² - Acabamento com costura reforçada - Cantos conforme padrão do fabricante. - O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Deverão constar as informações abaixo relacionadas: - 48 folhas - Formato 14 cm X 20 cm - NBR 15733:2012 - Nome do fabricante .	TILIBRA	UND	3000	13,4000
4	CADERNO DE DESENHO cartografia espiral capa variada e flexível, formato 275x200mm, 48folhas.	PEPPER	UND	3000	18,3500
5	COLA BRANCA, com no mínimo 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação, validade superior a 36 meses.	KOALA	UND	3000	4,3500
6	LÁPIS DE COR caixa com 12 cores Dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e 175mm de comprimento. Mina centralizada de 4mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras. Corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar. Produzido com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência a quebra da mina. Inscrição no corpo do lápis contendo a marca do fabricante.	SERELEPE	UND	3000	5,8000

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

7	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	SERELEPE	UND	6000	0,4000
8	MASSA DE MODELAR para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores e peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, glúten, aroma, conservante, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis entre si, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir dos 3 anos de idade, com validade mínima de 24 meses, com selo compulsório do INMETRO e conformidade com norma ASTM D 4236. Número do lote e validade deverão constar na embalagem. Embalagem com janela para facilitar a visualização das cores. Dentro do estojo as massas devem estar envoltas em filme de PVC, celofane ou polietileno.	KOALA	UND	3000	12,9100
9	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO -em nylon 600 ,bolso frontal com zipper,bolso lateral telado,alças acolchoadas e ajustáveis.	LINA CONFECCÕES	UND	3000	37,9500
10	TESOURA ESCOLAR, pontas arredondadas, com lâmina em aço inox, e cabo de plástico resistente, com dimensões mínima 11cm 4 ½" (AxLxP);	CIS	UND	3000	6,9300

LOTE III - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I

Nº	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem deposito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	FABER CASTELL	UNID	4000	3,8700
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -	MERCUR	UNID	8000	3,3000
3	CADERNO DE CALIGRAFIA, ¼ brochura 40 folhas. Conforme ABNT NBR 15236:2020-segurança de artigos escolares. Apresentação certificação INMETRO ou lado emitido por laboratório especializado , conforme ABNT NBR 15236:2020-segurança de artigos escolares.	JANDAIA	UNID	4000	6,4000
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO ,espiralado, 96 folhas,pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura,• Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura. Miolo: papel offset, branco de 56g/m² .Capa e contracapa duras: papelão 750g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².	TILIBRA	UNID	4000	26,9700
5	CANETAS ESFEROGRAFICA – AZUL, escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da	CIS	UNID	8000	3,3000

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

	entrega. (caixa com 50 unidades).				
6	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	SERELEPE	UND	6000	0,4000
7	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO -em nylon 600 ,bolso frontal com zipper,bolso lateral telado,alças acolchoadas e ajustáveis.	CONFECÇÃO	UNID	4000	37,9500
8	RÉGUA GRADUADA, polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura;	WALEU	UNID	4000	1,8100
9	TABUADA ESCOLAR- brochurra, capa flexível, confeccionada em papel atóxico.	BAHIA ART GRAFICA	UNID	4000	0,5900

LOTE IV - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II

Nº	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem depósito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	FABER CASTELL	UNID	4000	3,8700
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -	MERCUR	UNID	8000	3,3000
3	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS ; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63grs; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m², revestimento em papel coque brilho com gramatura de 120g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto ou branco 1,20 mm.	JANDAIA	UND	4000	57,7500
4	CANETAS ESFEROGRAFICA – AZUL, escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. (caixa com 50 unidades).	CIS	UNID	8000	3,3000
5	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	SERELEPE	UND	8000	0,4000
6	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO-em nylon 600,bolso frontal com zipper,bolso lateral telado,alças acolchoadas e ajustáveis.	LINA CONFECÇÕES	UND	4000	37,9500

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

7	RÉGUA GRADUADA, polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura;	WALEU	UND	4000	1,8100
---	--	-------	-----	------	--------

LOTDE – V - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ITEM	DISCRIMIINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	APONTADOR ESCOLAR SIMPLES sem deposito, laminas em aço temperado, fabricado em plástico, cores sortidas.	FABER CASTELL	UND	1000	3,8700
2	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade -	MARCUR	UND	2000	3,3000
3	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS ; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63grs; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m², revestimento em papel coche brilho com gramatura de 120g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto ou branco 1,20 mm.	JANDAIA	UND	1000	57,7500
4	CANETAS ESFEROGRAFICA – AZUL, escrita média, ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega. (caixa com 50 unidades).	CIS	UND	2000	3,3000
5	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante.	SERELEPE	UND	2000	0,4000
6	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO-em nylon 600,bolso frontal com zipper,bolso lateral telado,alças acolchoadas e ajustáveis.	LINA CONFECÇÕES	UND	1000	37,9500
7	RÉGUA GRADUADA, polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura;	WALEU	UND	1000	1,8100

CADASTRO DE RESERVA

Lote I – PROJETO PEDAGÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT
1	BIBLIOTECA LER E SONHAR - ISBN: 978-85-5558-189-2. acervo composto por 120 livros,	KIT	PAE EDITORA	15	18.496,5310

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

	Baú em MDF, Caminhas Empilháveis e Puf's atende as creches e Educação Infantil				
2	BIBLIOTECA MÓVEL PILARES D EDUCAÇÃO - 978-85-98558-65-3 - baseado nos 4 pilares da educação: o aprender, o fazer, o ser e o conviver. Acompanha 180 livros, Fantoques, Fantasias e Móvel em MDF, formulado para atender aos alunos do Infantil e Fundamental	KIT	PAE EDITORA	25	18.220,0365
3	Projeto Pedagógico - Brinquedoteca - ISBN: 978-85-98558-54-7 Acompanha 45 livros variados acondicionados em contâiner plástico de alta resistência, kit com brinquedos educativos, playground, toca 3x1 com bolinhas, tapete em EVA, cavalo pula-pula, puffs infláveis.	KIT	PAE EDITORA	30	17.177,9381
4	Projeto Pedagógico - Inclusoteca - ISBN: 978-85-98558-42-4. Acompanha livros especiais com caracteres ampliados, livros texturizados, sonoros, braile, livros técnicos para auxílio aos educadores, kit com brinquedos que trabalham a estimulação e móvel personalizado fabricado em MDF	KIT	PAE EDITORA	10	17.080,6883
5	Projeto Pedagógico - Espaço Cultural Itinerante - ISBN: 978-85-98558-55-4. Acompanha 2040 livros variados, tenda pantográfica de 18mts², kit de brinquedos pedagógicos, mesas e cadeiras, contâineres de material plástico resistente.	KIT	PAE EDITORA	2	60.542,7691
6	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 1 - ISBN: 978-65-87101-14-9	UND	EDITORA DC	425	166,8501
7	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 2 - ISBN: 978-65-87101-15-6	UND	EDITORA DC	405	166,8501
8	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 3 - ISBN: 978-65-87101-16-3	UND	EDITORA DC	406	166,8501
9	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 4 - ISBN: 978-65-87101-17-0	UND	EDITORA DC	438	166,8501
10	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 5 - ISBN: 978-65-87101-18-7	UND	EDITORA DC	477	166,8501
11	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Livro do (a) professor (a) - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) ISBN: 978-65-87101-46-0	UND	EDITORA DC	50	166,8501
12	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 6 - ISBN: 978-65-87101-93-4	UND	EDITORA DC	458	166,8501
13	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 7 - ISBN: 978-65-87101-92-7	UND	EDITORA DC	575	166,8501
14	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 8 - ISBN: 978-65-87101-94-1	UND	EDITORA DC	480	166,8501
15	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Volume 9 - ISBN: 978-65-87101-95-8	UND	EDITORA DC	442	166,8501
16	Nas trilhas dos sonhos e encantos de Lobato - Livro do (a) professor (a) - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)- ISBN: 978-85-8479-109-5	UND	EDITORA DC	40	166,8501

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

1. **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
2. **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
3. **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
4. **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

2. DOS PREÇOS

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.037/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 23 de setembro de 2022.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

.....
T DO REGO LIMA EIRELI

CNPJ: 27.357.462/0001-17

Thiago do Rego lima

CPF nº 018.225.723-12

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 27d5ae0d61a77563011de73f68ea3f95e806581d

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202209022001CPL- PMSB/MA PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202209022001CPL- PMSB/MA PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

##TEX EXTRATO DO CONTRATO DA PE Nº 037/2022 CONTRATADO: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72, sediada na Rodovia BR 316, 1996 Vila Olímpica, CEP: 65309-899 Santa Ines-MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de ambulância, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ R\$: 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais) Dotação Orçamentária: 10.304.0340.1020.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O FMS 49052- MATERIAL PERMANENTE10.122.0053.1013.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ SEC. HOSPITAIS E POSTOS. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2022. LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 22 de setembro de 2022

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo

##ASS Francisco das Chagas Carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: f3e152dbd9074ae7afd70439ceef638d669b8c30

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 – RESOLVE NOMEAR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL NÍVEL II – DAI, DO GABINETE DO PREFEITO O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MACHADO

“Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão, de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito; e dá outras providências”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial Nível II - DAI, do Gabinete do Prefeito o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MACHADO, portador do RG nº 040834482010-6 SSP/MA e CPF nº ***.***.07310. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 23 de setembro de 2022.

BAIXE A PORTARIA Nº 382/2022 NO LINK

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: 9a9ac3d1bae6a7bd743d14ade43c7043c711294e

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo



JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Prefeito

Adriana da Silva Portela

Vice-Prefeito

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Responsável técnico

dom@saobernardo.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://saobernardo.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de São Bernardo

Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA

Contato: (98) 3477-1892

Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/>

RONALDO	Assinado de forma
DE	digital por RONALDO
OLIVEIRA S	DE OLIVEIRA
OUA:0115	SOUSA:0115057331
0573317	7
	DADOS: 2022.09.23
	17:09:04 -03:00

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil